



ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

315  
P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 396/2019.

Processo Administrativo nº 2018/14.583.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista (fls. 192/291); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos na parte financeira (fls. 292); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas (fls. 311/312); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela regularidade da prestação de contas do Termo de Fomento (fls. 308/310), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 07 de novembro de 2019.

Tina Paula Gervasoni Müller  
Procuradora Geral Adjunta do Município  
OAB/RS 81.999B